

Prefeitura Municipal de Glória do Goitá

LEI MUNICIPAL Nº 803/97

EMENTA: Dispõe sobre Contrato Temporário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar por um prazo determinado, não excedente a doze meses, servidor com qualificação para trabalho de Operador de Máquina Patrol e Soldador.
- Art. 2º Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentaria própria.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 1997.

Fernanda Dornelas Câmara Paes
Prefeita